



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 045.005.2023-SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BAIÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA A R GONÇALVES EIRELI, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAIÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, C.N.P.J nº 17.545.698/0001-23, situada na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Centro, CEP: 68.465-000, Baião Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARAES SANCHES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03 410.744.592-53, e no Registro Geral de Identificação Civil sob o nº 2327739 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade de Baião - Pará e, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A. R. GONÇALVES, inscrita no CNPJ: 22.802.226/0001-49, com sede Rua 5 nº , Bairro Santa Monica Tucuruí-Pá, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por ADEMILTON RABELO GONÇALVES, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº 43900260 PC/PA e do CPF nº 754.899.452-49, residente e domiciliado à Rua dos Lirios, Nº 12, Bairro Jardim das Flores, Tucuruí-Pará, celebramo presente Contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Formalizados, correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

3.3. O prazo de entrega será de até 3 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela contratada, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.6. Local de entrega: Prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, Avenida Levindo Rocha, Novo São Francisco – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará.

3.7. Dias e horários: de segunda a sexta, das 07h às 13h mediante agendamento através do e-mail: s.saude.baiao.2021.2024@gmail.com.

3.8. Os medicamentos deverão ter prazo mínimo de 2/3 de validade total a contar da data de entrega dos mesmos.

3.9. Apresentar laudos químicos - item a item, emitidos pelos fabricantes dos produtos entregues.

3.10. Os medicamentos deverão ter inscrição informando "venda proibida ao comércio".

3.11. O item ofertado deverá apresentar em seu rótulo impresso: identificação, especificação técnica, lote, data de fabricação, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.

3.12. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

3.13. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 2 (dois) dias após a entrega dos bens; e

3.14. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório.

3.15. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Saúde de Baião, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.16. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.17. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.18. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.19. Em razão da natureza obrigacional dos prazos estabelecidos nas cláusulas 3.3 (acima) e 4.9 (abaixo), a licitante deverá declarar expressamente a ciência e a concordância em sua proposta escrita, dos prazos estabelecidos, caso contrário, deverá ser desclassificada no processo via sistema, por ausência de condição de participação e não atendimento às normas do instrumento convocatório.

3.20. O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos itens entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato/Equivalente, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.
- 4.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 4.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos a ser entregue.
- 4.4. Obrigatoriamente entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido.
- 4.5. Os itens entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pela Gestora da contratante, juntamente com a nota fiscal eletrônica.
- 4.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço.
- 4.7. Serão rejeitados os itens com especificações diferentes das constantes no objeto, planilhas dos itens, edital e contrato/documento equivalente.
- 4.8. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:
- 4.9. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.10. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação verbal ou escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.11. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda dos itens que compõe o objeto.
- 4.12. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem a prévia autorização da contratante.
- 4.13. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos produtos/prestação dos serviços.
- 4.14. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos produtos/prestação dos serviços.
- 4.15. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.
- 5.2. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.
- 5.4. Notificar a empresa, por verbal ou escrito, sobre imperfeições, falhas ou



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

irregularidades detectadas nos referidos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a natureza do objeto.

5.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

5.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.7. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. A(s) licitante(s), em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) produto(s) e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

7.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

7.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

7.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

7.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

7.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ITENS E PREÇOS:

8.1. Os itens e preços a serem executados encontram-se descritos na planilha abaixo e correspondem à proposta final readequada da licitante vencedora ora contratada, devidamente registrado em Ata de Registro de Preços.

8.2. No valor da planilha estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACÍDO ACETILSALICILICO 100 MG (COMPRIMIDO)	120000	UNIDADE	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
36	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30 X 7 MM (CAIXA 48 UND)	60	CAIXA	R\$ 45,55	R\$ 2.733,00
37	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 30 X 8 MM (CAIXA 48 UND)	60	CAIXA	R\$ 45,55	R\$ 2.733,00
38	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VACUO, TRIFACETADA 25 X 8 MM (CAIXA 100 UND)	60	CAIXA	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
39	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VACUO, TRIFACETADA 25 X 7 MM (CAIXA 100 UND)	60	CAIXA	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
40	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA A VACUO, TRIFACETADA 40 X 9 MM (CAIXA 100 UND)	60	CAIXA	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
60	AMINOFILINA 24MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLA DE 10 ML. (AMPOLA)	600	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
76	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, BRAÇADEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E FECHO EM ESPECIFICAÇÃO : VELCRO E ESTETOSCOPIO, APROVADA PELO INMETRO .	60	UNIDADE	R\$ 121,00	R\$ 7.260,00
91	ATADURA ORTOPÉDICA 10CM X 1,8M- PCT C/12	600	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
92	ATADURA ORTOPÉDICA 15CM X 1,8M- PCT C/13	600	UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
93	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM X 1,8M- PCT C/14	600	UNIDADE	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
107	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI- EMBALAGEM COM FRASCO EM PÓ (AMPOLA)	1200	UNIDADE	R\$ 14,19	R\$ 17.028,00
137	BROMOPRIDA 10 MG- EMBALAGEM COM AMPOLA DE 2ML (AMPOLA)	1800	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 12.582,00
151	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 0- PRETA	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
152	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 2- VERDE	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
153	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 3- AMARELO	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
154	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 4- VERMELHO	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
155	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 5- LARANJA	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
156	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 00- AZUL	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
157	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 000-ROSA	120	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 984,00
158	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO Nº 1- BRANCA	120	UNIDADE	R\$ 8,05	R\$ 966,00
195	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM COM AMPOLAS ESPECIFICAÇÃO: PLÁSTICAS DE 10ML (AMPOLA)	2400	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 2.544,00
197	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9MG/ML) - SISTEMA FECHADO - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM. ESPECIFICAÇÃO: COM BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML. (BOLSA)	6000	UNIDADE	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
200	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA TOPICA	240	UNIDADE	R\$ 12,40	R\$ 2.976,00
222	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 20ML (FRASCO)	1200	FRASCO	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
223	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇ. ORAL (FRASCO)	1200	FRASCO	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
230	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	12000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 600,00
279	DETERGENTE ALCALINO 5 LITROS (LITRO)	12	LITRO	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

281	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS (LITRO)	12	LITRO	R\$ 80,00	R\$ 960,00
294	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	6000	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
304	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº30- ESTERIL. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	240	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 2.784,00
305	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº32- ESTERIL. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	240	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 2.784,00
306	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº34- ESTERIL. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	240	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 2.784,00
307	DRENO DE TÓRAX EM PVC CRISTAL ATÓXICO COM FILAMENTO RADIOPACO Nº36- ESTERIL. ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	240	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 2.784,00
309	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTÉM 50 UNIDADES DE ELETRODO ECG DESCARTAVÉL (PACOTE)	120	PACOTE	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
320	ESCALPE PARA COLETA A VACUO COM TRAVA DE SEGURANÇA 21 G / 7" (CAIXA 50 UND)	24	CAIXA	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
321	ESCALPE PARA COLETA A VACUO COM TRAVA DE SEGURANÇA 23 G / 7" (CAIXA 50 UND)	24	CAIXA	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
322	ESCALPE PARA COLETA A VACUO COM TRAVA DE SEGURANÇA 25 G / 7" (CAIXA 50 UND)	24	CAIXA	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
393	FITA CIRÚRGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, 10 CM X 4,5 M.	576	UNIDADE	R\$ 10,70	R\$ 6.163,20
438	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	12000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 960,00
448	GLICAZIDA 60MG (COMPRIMIDO)	12000	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 28.560,00
454	GLUTARALDEIDO 2% 1L (LITRO)	144	LITRO	R\$ 98,00	R\$ 14.112,00
455	GLUTARALDEIDO 2% 5L (GALÃO)	24	GALÃO	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
467	HIDROXCLOROQUINA 400MG (COMPRIMIDO)	3600	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
475	INIBIMA 10MG INJETÁVEL (AMPOLA)	600	UNIDADE	R\$ 27,80	R\$ 16.680,00
495	LANCETA AUTOMÁTICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	12	CAIXA	R\$ 22,45	R\$ 269,40
502	LEVOFLOXACINO 500MG. COMPRIMIDO REVESTIDO (COMPRIMIDO)	12000	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
503	LEVOFLOXACINO 750 MG (COMPRIMIDO)	12000	UNIDADE	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
511	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE (FRASCO)	1800	FRASCO	R\$ 4,70	R\$ 8.460,00
534	MANITOL 20% (200 MG/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO BOLSAS PLÁSTICAS ESPECIFICAÇÃO: DE 250 ML (BOLSA)	1800	UNIDADE	R\$ 11,28	R\$ 20.304,00
572	NIFEDIPINO 10 MG . CAPSULA GELATINOSA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA (CÁPSULA)	60000	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 63.600,00
704	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (100 MILHOES) FLACONETE 5ML (FRASCO)	600	FRASCO	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
705	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (50 MILHOES) FLACONETE 5ML (FRASCO)	600	FRASCO	R\$ 6,89	R\$ 4.134,00
725	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00
726	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00
727	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00
729	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

730	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00
731	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00
732	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. (PACOTE)	240	PACOTE	R\$ 21,80	R\$ 5.232,00
790	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPENSÃO (FRASCO)	0	FRASCO	R\$ 8,00	R\$ 0,00
798	SULFATO DE SALBUTAMOL 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO)	0	FRASCO	R\$ 16,50	R\$ 0,00
804	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	120	UNIDADE	R\$ 19,70	R\$ 2.364,00
806	TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO 50 A 300°C- DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 45 ESPECIFICAÇÃO : MINUTOS.	240	UNIDADE	R\$ 309,00	R\$ 74.160,00
828	TRAYENTA 5MG (COMPRIMIDO)	12000	UNIDADE	R\$ 8,18	R\$ 98.160,00
TOTAL					R\$ 602.082,60

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do objeto deste contrato dar-se-á com início em sua data de assinatura e término em 31/12/2023, admitida a prorrogação nos termos do §1º do Art. 57 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, ou de acordo com o interesse das partes, persistindo as demais condições do Contrato Primário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A execução do contrato ora previsto seguirá com subsídio nas seguintes rubricas orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL — 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL — 10.30 L .0004.2. 1 3 L — MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA — 3.3.90.30.00— MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO SUB — ELEMENTO — 3.3.90.30.48 — MEDICAMENTOS

FONTE DE RECURSOS — 1 6000000 — TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS/GOVERNO FEDERAL

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL — 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL — 1 0.302.0004. 2.1 39 — MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA — 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSURRLO

CLASSIFICAÇÃO SUB — ELEMENTO — 3.3.90.30.48 — MEDICAMENTOS

FONTE DE RECURSOS — 1 600000000 — TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO SUS/GOVERNO FEDERAL

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL — 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SA(IDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL — 10.302.0004.2.1 40 — MANUTENÇÃO DA
REDE SAÚDE MENTAL-RS M E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA —
3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO**

**CLASSIFICAÇÃO SUB — ELEMENTO — 3.3.90.30.48 MEDICAMENTOS
FONTE DE RECURSOS — 1 600000000 — TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
DO SUS/GOVERNO FEDERAL FONTE DE RECURSOS — 1 500000000 —
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL — 06.01- FUNDO MUNICIPAL DE
SA(LDE**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL — 1 0.303.0004.2. 1 42 — MALIUTENÇ3O DO
PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA CLASSIFICAÇÃO
ECONÔMICA — 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO**

**CLASSIFICAÇÃO SUB — ELEMENTO — 3.3.90.30.48 — MEDICAMENTOS
FONTE DE RECURSOS — 1 600000000 — TRANSFERÊNC RA DE RECURSOS
DO S US/GOVERNO FEDERAL FONTE DE RECURSOS — 1 500000000 —
TRANSFERÊNC IA DE RECURSOS N3O V INCU LADOS**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

11.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.2. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.3. Por inadimplemento;

12.4. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.5. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DA CONTRATADA:

13.1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de *Pregão Eletrônico n° 005/2023-SMS* e aos termos das propostas da contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à contratada e contratante, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Ficará designado(a) o(a) servidor(a) nomeado(a) através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após a inserção das assinaturas físicas, deverá a contratada possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução n° 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura em formato digital do contrato e demais documentos específicos para prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes do fornecimento/prestação de serviço deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____